



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

OBJETO: Contratação de profissional com formação na área de trânsito ou de empresa especializada na área para criação do Departamento Municipal de Trânsito.

Local: Trav. Oswaldo Bürigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 29/11/2018 às 11:00h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 16 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

OBJETO: Aquisição de Cestas Natalinas destinadas aos servidores públicos municipais.

Local: Trav. Oswaldo Bürigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 29/11/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 16 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUSSANGA

São convocados os representantes das entidades membros, bem como a população em geral, a se reunirem em *Assembleia Geral Ordinária*, no dia 07 de dezembro de 2018, sexta-feira, às 13h30min em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento mais um do total de membros. Não havendo o quórum necessário às 14 horas, haverá segunda convocação com um terço de seus membros, que se reunirão na sala de reuniões da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), na rua Gen. Lauro Sodré, 200 - Comércio, Criciúma - SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Discussão e aprovação da ata da Assembleia Ordinária 043, de 29/06/2018;
2. Aprovação do relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2018;
3. Aprovação da Resolução CBHRU 06/2018 que cria o grupo de trabalho responsável pela análise do Regimento Interno do Comitê, para adequação a nova Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
4. Aprovação da Resolução CBHRU 07/2018 que altera o quadro de membros do Comitê da Bacia do Rio Urussanga;
5. Indicação de representantes do Comitê para compor o Grupo Técnico de assessoramento do GTA do Carvão;
6. Informes sobre o processo de elaboração do plano de recursos hídricos da bacia do rio Urussanga;
7. Aprovação do plano de trabalho do projeto de operacionalização do Comitê da Bacia do Rio Urussanga, pela entidade executora;
8. Aprovação do Plano de Comunicação e mobilização do Comitê da Bacia do Rio Urussanga;
9. Aprovação do Plano de Capacitação do Comitê da Bacia do Rio Urussanga;
10. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para 2019;
11. Eleição da Diretoria do Comitê da Bacia do Rio Urussanga – Gestão 07/12/2018 – 07/12/2020;
12. Posse dos membros eleitos do Comitê da Bacia do Rio Urussanga;
13. Assuntos gerais.

Nota: Para concorrer a cargos eletivos, os representantes dos membros do Comitê da Bacia do Rio Urussanga deverão cumprir o que determina o Art. 32 do Regimento Interno, conforme consta abaixo:

Art. 32. A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário Executivo e da Comissão Consultiva será realizada durante a segunda reunião ordinária dos anos pares, mediante votação aberta.

§ 1º Somente poderão ser votados os membros do Comitê que constam nas chapas devidamente organizadas e apresentadas pelo Presidente, Comissão Consultiva ou por 1/3 (um terço) dos membros do Comitê, no mínimo.

§ 2º O candidato deverá participar do Comitê por no mínimo um ano, como representante da entidade membro.

§ 3º Organizadas as chapas, deverão as mesmas ser encaminhadas à Presidência no mínimo 8 (oito) dias antes da Assembleia Geral Eleitoral, com anuência por escrito de todos os seus componentes, para a respectiva impressão e registro em livro próprio da Secretaria.

§ 4º Considerar-se-á eleita a chapa que obteve maior número de votos dos membros votantes.

§ 5º No caso de empate será considerada eleita a chapa cujos integrantes alcançarem a maior soma de idades.

Urussanga (SC), 19 de novembro de 2018.

Carla Cristina Possamai Della
Presidente do Comitê da Bacia do Rio Urussanga